



ACPO
Associação de Combate aos POPs
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CGC: 00.034.558/0001-98

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
Exmo. Sr. Procurador Federal Titular do 2º Ofício
Dr. Carlos Henrique Martins Lima
caique@prdf.mpf.gov.br

SGAS 604, Lote 23 - Setor de Grandes Áreas Sul
CEP: 70200-640 Brasília-DF
Fone: (61) 313-5115

c/c via eletrônica:

Dr. José Antonio Donizetti Molina Dalóia - Procurador da República no Estado de São Paulo
Dr. Pedro Roso - Procurador da República no Estado de Santa Catarina

Ofício: 041122

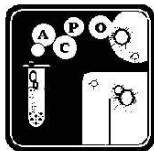
REFERENTE A ILEGALIDADE DOS TESTE PSICOLÓGICOS UTILIZADOS NO BRASIL

Prezado Senhor Procurador da República,

Vimos respeitosamente pelo presente solicitar sua atenção para o fato de que entre os exames psicológicos, quais alguns podem estar no rol da ilegalidade, existe um denominado NEUROCOMPORTAMENTAL, sobretudo o teste denominado **“Weshler Memory Scale – Revised”** muito utilizado para diagnosticar problemas psicológicos em trabalhadores que estão sobre o risco da exposição química no local de trabalho, sobretudo aquelas substâncias reconhecidamente neurotóxicas, como por exemplo: o mercúrio e seus compostos, chumbo, solventes organoclorados, compostos organo-halogenados, agrotóxicos, cola de sapateiro e diversos outros agentes químicos afins.

Estes exames têm desempenhado um papel fundamental para confirmar o dano e fixar o nexo causal, bem como descobrir precocemente problemas psicológicos nos trabalhadores, podendo ensejar ações que venham ao encontro da prevenção, como por exemplo: o afastamento destes dos locais de trabalho insalubre e buscar o saneamento do ambiente de trabalho, ser for o caso. O exame neurocomportamental tem sido uma ferramenta importante para o diagnóstico do hidragerismo, uma doença que afeta o

1/2



ACPO
Associação de Combate aos POPs
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CGC: 00.034.558/0001-98

sistema nervoso causada pela exposição ao mercúrio metálico.

Estes exames, normalmente são realizados por equipes altamente capacitadas e especializadas através de testes validados, tendo como uma dos seus maiores representantes a Dra. Beatriz Helena F.W. Lefèvre pioneira na neuropsicologia no país é neuropsicóloga da Divisão de Psicologia do Instituto Central do Hospital das Clínicas da FMUSP. A Dra. Cecília Zavaiz - Auditora Fiscal do Ministério do Trabalho da DRT/SP, também tem argumentado sobre a importância destes exames na avaliação precoce de problemas neuropsicológicos em trabalhadores potencialmente expostos aos agentes químicos e substâncias neurotóxicas.

Os trabalhadores expostos a estes tipo de substâncias químicas estarão prejudicados caso a aplicação destes exames, por equipe reconhecidamente técnica, como por exemplo, da Dra. Beatriz Lefèvre forem colocadas juntamente no rol daquelas que se tem como ilegais, onde de certa forma colocará em risco significativo uma parte importante do conjunto de trabalhadores assistidos de forma preventiva e também como prova do dano para fixação do nexo causal nas instâncias judiciais.

Desta forma, solicitamos ao Sr. Procurador da República que considere o acima exposto e se possível busque garantir, através da mesma Ação, que os exames realizados com o fim preventivo e com o cunho comprobatório de dano, continuem a serem realizados pelas equipes de capacidade reconhecida para que não haja prejuízos a classe trabalhadora, sobretudo aqueles envolvidos com agentes neurotóxicos altamente prejudiciais. Se necessário, sugerimos que sejam ouvidas a Dra. Beatriz Lefèvre, a Dra. Cecília Zavariz e a Dra. Marcília Medrado, profissionais com importante trabalho desenvolvido nesta área.

Termos que P.
Deferimento

Santos/SP para Brasília/DF, 22 de novembro de 2004

Jeffer Castelo Branco
Diretor Presidente
jeffer@acpo.org.br